

REGULAMENTO 7º LEILÃO NELORE CAPIM BRANCO
PIRANHAS - GO
Leiloeiro: Adriano Idival

01. As vendas realizadas no leilão são irrevogáveis e irretratáveis, não podendo comprador recusar o animal e/ou solicitar redução de preço conforme o disposto no Artigo 1.106 do Código Civil Brasileiro.
02. O comprador deverá deixar com garantias de dívida Notas Promissórias assinadas e o Contrato de Compra e Venda. Cabendo ao vendedor o direito de exigir avalista de seu conhecimento, desde que o mesmo manifeste essa exigência à LEILOEIRA, antes que o comprador faça seu acerto de contas. Nas vendas a prazo, o comprador dá ao vendedor em penhor pecuário, a mercadoria adquirida, ficando de posse da mercadoria na qualidade de FIEL DEPOSITÁRIO.
03. Fica esclarecido e ajustado, por ser condição essencial do negócio, que o preço não encerra qualquer expectativa de deflação pelo que o comprador se obriga a pagá-lo integralmente, ou seja, sem poder pleitear nem solicitar qualquer redução ou aplicação de deflator.
04. A CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O Leilão será apregoado em 30 parcelas fixas e sem juros, sendo 2 + 2, vencíveis a cada 30 dias a contar do dia 18 de cada mês, para pagamento à vista 10% de desconto. Outra opção de pagamento é, paga 2 (duas) parcelas à vista, e o restante em um cheque para 18 de abril de 2021. A comissão do leilão será de 6% para o comprador, no ato da aquisição.
05. As transações de animais controlados e registrados estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos ou taxas sobre as transações correrão por conta do comprador.
06. A arrematação ficará comprovada com a assinatura do Termo de Compromisso, feita logo após cada arrematação. Com a assinatura, o arrematante não poderá arrepender-se da aquisição.
07. O vendedor entregará o certificado original do (s) animal (is) ficando A.D.T. para ser entregue após a quitação total do (s) animal (is) adquirido (s).
08. Os animais ficaram alojados a disposição dos interessados para a revisão nos currais do Parque de Exposições Agropecuária de Piranhas- GO, não cabendo reclamações de certos detalhes das características, após o remate.
09. Batido o martelo, o arrematante passa a assumir o risco e a responsabilidade referente ao animal.
10. O COMPRADOR DEVERÁ PROVIDENCIAR OS ACERTOS, ATÉ O TÉRMINO DO LEILÃO, NO PRÓPRIO RECINTO, incumbindo ao vendedor, exclusivamente a providência de manutenção do animal até o prazo de entrega, na manhã subsequente.
11. Frete facilitado sob consulta.
12. Todos os participantes do leilão se obrigam de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste regulamento o qual é considerado e de conhecimento de todos, não podendo ninguém se recusar a aceitá-lo e cumpri-lo alegando não conhecê-lo.
13. O Leiloeiro não aceitará lance dado por pessoa, que a seu exclusivo critério julgar não capacitada. O leiloeiro poderá no decorrer do leilão, alterar ou modificar as normas deste regulamento, ou eventuais correções no catálogo.
14. CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Todas as questões eventualmente originadas no presente contrato, serão resolvidas de forma definitiva, via arbitral da 3º Corte de Conciliação e Arbitragem de Goiânia-GO, com sede, à Rua 250, nº 231, Pavilhão do Auditório Fraga Gontijo, Sala 06, Parque Agropecuário Pedro Ludovico, de acordo com os preceitos ditados pela Lei 9.307 de 23/09/96.

Piranhas/GO, 18 de outubro de 2020.